

1

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

RESOLUÇÃO N.º 020 / 99 - SECR

A **SECRETÁRIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 45, da Lei nº 8.485/87, e de acordo com o Decreto nº 3.870 de 22 de dezembro de 1997 (Regulamento da SECR), e considerando o que dispõe a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS); e a NOB - Norma Operacional Básica da Assistência Social, do Ministério da Previdência e Assistência Social/Secretaria de Assistência Social, aprovada pelo Conselho Nacional de Assistência Social em 16 de dezembro de 1998,

RESOLVE

Art. 1.º. Instituir a **Comissão Intergestora Bipartite – CIB** no âmbito desta SECR, como instância colegiada de negociação e pactuação entre os representantes da Secretaria de Estado da Criança e Assuntos da Família e representantes dos gestores municipais de Assistência Social, como forma de viabilizar a implementação da Política de Assistência Social quanto aos aspectos operacionais da gestão do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social no Paraná, e demais procedimentos, na forma que segue.

Art. 2.º. A **Comissão Intergestora Bipartite – CIB** é constituída por 03 (três) representantes da SECR e por 06 (seis) representantes indicados pela representação dos gestores municipais e seus respectivos suplentes.

Parágrafo 1.º. Os representantes da SECR são:

I – Fani Lerner – Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família, que também será a Coordenadora da CIB, tendo como suplente Ester Proveller – Assessora Técnica;

II – Elenice Malzoni – Assessora Técnica, e como suplente Letícia C. Raymundo – Assessora Técnica;

III – Ana Paula Gadotti Franco – Assessora Jurídica, tendo como suplente João Gonçalves de Oliveira Neto – Chefe da Assessoria Jurídica;

Parágrafo 2.º. Os gestores municipais são os seguintes:

I – Marina Klamas Taniguchi, representante nata dos gestores municipais, e Sônia Maria Janicki Benvenutti, como sua suplente, ambas pela região de Curitiba;

II – Angela Antonio, de Foz do Iguaçu, tendo como suplente Regina Barreiros Bento, de Cascavel;

2

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS

III – Marisa Goettel do Nascimento, de Londrina, tendo como suplente Carmem Astuti Bertasso, de Arapongas;

IV - Deolmaria R. Dalazen, de Paulo Frontim, tendo como suplente Ivonete Boving, de Pinhais;

V – Amélia Carvalho de Andrade, de Cianorte, tendo como suplente Eunice Porcel Sommacal, de Terra Boa;

VI – Lourdes Búbula Silva, de Munhoz de Mello, tendo como suplente Maria Cecília Simões, de Rosário do Ivaí;

Art. 3º. A Comissão Intergestora Bipartite terá as seguintes atribuições, conforme o previsto na NOB:

- a) habilitar e desabilitar municípios na condição de gestão municipal;
- b) participar do acompanhamento da gestão da Política de Assistência Social no âmbito estadual;
- c) participar das discussões sobre os critérios de transferências de recursos da assistência social para o Estados e municípios;
- d) participar da definição de estratégias para ampliação dos recursos da assistência social;
- e) formular resolução interna quando da sua instalação, regulamentando a forma de seu funcionamento;
- f) publicar e divulgar suas resoluções.

Art. 4º. A Comissão Intergestora Bipartite – CIB deverá, no prazo de 30 dias, a contar de sua instalação, aprovar e publicar o seu Regimento Interno.

Art. 5º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de agosto de 1999.

FANI LERNER

Secretária de Estado da Criança e Assuntos da Família